



**LEI N°. 6.580 DE 22/02/2021**

**“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para utilização exclusiva na 22ª Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada no Município de Canoinhas, o veículo Hilux CD4X4 STD, marca Toyota, tipo caminhonete, cor branca, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2013/2013, chassi 8AJFX22G0D6004921, renavam 536210080, placa MLK8113.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado e também rescindido a qualquer tempo, desde que haja o interesse de qualquer das partes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcadas pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

**Art. 4º.** Deverá responsabilizar-se a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar ao Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.



**Parágrafo Único.** É responsabilidade da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73C7-39B3-23F1-F045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.606.289-14) em 22/02/2021 11:22:19 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 24/02/2021 16:15:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/73C7-39B3-23F1-F045>